



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE. ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5791/24

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRO E AÇO DIVERSOS para diversos setores da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.220.291,82 (Um milhão duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) de acordo com as pesquisas realizadas e inseridas na planilha de preços médios constantes nos autos do processo da contratação.

1.3 Justificamos a escolha das empresas por estarem no rol de cadastro de fornecedores da Municipalidade e por possuírem objeto pertinente da licitação.

1.4 Tendo em vista a obrigatoriedade prevista no artigo 15 da Lei 14.133/21, informamos que para esta licitação, não vislumbramos a necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de fornecimento de materiais, a serem adquiridos através de Sistema de Registro de Preços, não exigindo-se conhecimentos específicos e/ou complexos para a execução do ajuste registrados na respectiva Ata de Registro de Preços a serem firmadas pelas licitantes.

1.5 QUADRO com as quantidades a serem contratada:

Item	Código	Unid	Descrição	SISU				Total
				DM V	DM O	DMO P	DMA V	
1	34.06.6687	Barra	Aço CA-50, 10,0 mm ² Vergalhão ,barra 12 M =7,50 Kg/barra	2000	300	800	300	3400
2	34.06.6688	Barra	Aço CA-50, 12,5 mm ² Vergalhão ,barra 12 M =12,50 Kg/barra	300	150	100	0	550
3	34.06.6690	Barra	Aço CA-50, 8,0 mm ² Vergalhão ,barra 12 M =5,00 Kg/barra	1000	600	250	500	2350
4	34.06.6689	Barra	Aço CA-50, 6,30 mm ² Vergalhão ,barra 12 M =3,00 Kg/barra	600	150	420	0	1170
5	34.06.6691	Barra	Aço CA-50, 4,20 mm ² Vergalhão ,barra 12 M =1,45 Kg/barra	0	300	350	2500	3150
6	34.06.6692	Barra	Aço CA-50, 5,0 mm ² Vergalhão ,barra 12 M =2,00 Kg/barra	0	100	0	0	100
7	31.07.7813	Barra	Ferro Chato 1 x ¼ , barra de 6,00 metros de comprimento	0	0	40	0	40
8	31.07.7814	Barra	Ferro Chato 2 x 1/8 , barra de 6,00 metros de comprimento	0	0	40	0	40
9	31.07.0010	Barra	Ferro Cantoneira 1" x ¼" x 12 Metros de comprimento	0	0	40	0	40
10	31.07.0011	Barra	Ferro Cantoneira 2" x 3/16" x 12 Metros de comprimento	0	0	40	0	40



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

11	31.07.0012	Barra	Ferro Cantoneira ½" x 3/16 "x 12 Metros de comprimento	0	0	40	0	40
12	31.04.0005	Unid	Chapa de preta Laminada ½, quente com 2 x 1 metro - de 1ª qualidade	0	0	20	0	20
13	31.04.0006	Unid	Chapa de preta Laminada 3/16 , quente com 2 x 1 metro - de 1ª qualidade	0	0	20	0	20
14	31.04.0007	Unid	Chapa de preta Laminada 1/8 , quente com 2 x 1 metro - de 1ª qualidade	0	0	20	0	20
15	51.06.0008	Kg	Eletrodo 6013 3,25 mm x 350 mm	0	0	80	0	80
16	36.01.0006	Tubo	Tubo de ferro Galvanizado interno /externo de 2", 6 metros de comprimento	0	0	80	0	80
17	36.01.0121	Tubo	Tubo de ferro Galvanizado interno /externo de 1", 6 metros de comprimento	0	0	80	0	80
18	36.01.0122	Tubo	Tubo de ferro Galvanizado interno/externo de 1 x ¼ 6 metros de comprimento	0	0	80	0	80
19	36.01.0123	Tubo	Tubo de ferro Galvanizado interno/externo de 1 x ½ 6 metros de comprimento	0	0	80	0	80
20	34.11.1019	Unid	Tela de Aço Soldada Nervurada Q 92- painel 2,45 x 6,00 M - malha de 15 x15 cm- fio 4,20 mm = CA-60	0	0	0	15	15
21	34.11.1010	Unid	Tela de Aço Soldada Nervurada Q 92- painel 2,45 x 6,00 M - malha de 10 x10 cm- fio 5 mm = CA-60	0	0	0	15	15
22	31.070.003	Kg	Arame de Ferro Recozido Nº 18	600	250	200	500	1550
23	31.07.0087	Barra	Ferro Chato ¾ x 3/16 , barra de 6,00 metros de comprimento	0	0	40	0	40
24	31.07.7815	Rolo	Rolo de solda Mig 0,8 mm rolo com 15 kg	0	0	6	0	6

As quantidades estimadas não deverão observar a preferência contida na LC 123/06, salientando que, embora sejam itens divisíveis, não temos como efetivar a presente licitação com itens exclusiva ME/EPP e itens incluindo cota reservada destinados à empresas ME/EPP, considerando que para estes materiais não há como trabalharmos com fornecedores/marcas distintas, devido à necessidade de se manter o mesmo padrão para cada tipo de material.

Além disso, o grande número de itens a serem licitados, não facilitaria a gestão das respectivas ARP's quanto às suas entregas e economicidade em seus procedimentos administrativos.

Sendo assim, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e a adjudicação por itens não são vantajosos para a administração pública.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGUIHO EM CUIDAR DE VOCÊ

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da publicação das referidas Atas de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 meses, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária para esta despesa.
- 2.1.1 Durante os primeiros 12 meses da vigência da Ata, os preços registrados não poderão ser reajustados.
- 2.1.2 Ocorrida a prorrogação nos moldes deste item, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção-DI/FGV, com data-base vinculada à data do orçamento estimativo.
- 2.1.3 Os preços reajustados pelo índice eleito só serão aplicados se estiverem dentro da média dos preços praticados no mercado.
- 2.1.4 A prorrogação do prazo estende as mesmas quantidades iniciais para o período subsequente, nas mesmas condições aqui estabelecidas.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Os bens a serem contratados enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O Registro de Preços para o fornecimento de ferro e aço diversos para diversos setores da Prefeitura é imprescindível em vista da utilização desses materiais nas manutenções de vias, prédios públicos e infraestrutura em geral.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 As secretarias envolvidas poderão adquirir o material através de nota de empenho e emissão de Autorização de Fornecimento, na quantidade necessária para cada demanda.
- 5.2 A aquisição dos materiais será realizada de forma parcelada e de acordo com as necessidades dos órgãos municipais. Os quantitativos dos itens podem não ser necessariamente solicitados na sua totalidade.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O(s) item(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) após a emissão da nota de empenho e emissão de AF, mediante pedido do respectivo fiscal da Ata de Registro de Preços que informará a quantidade parcial relativa a cada item nos respectivos locais de entrega.
- 6.2 As despesas com entrega e a descarga será às expensas da detentora da Ata, inclusive pessoal para o descarregamento.
- 6.3 A detentora será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento dos itens, bem como por quaisquer ações de



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

responsabilidade civil e penal decorrente dos serviços de objeto deste contrato.

- 6.4 A detentora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e suas reclamações deverão ser atendidas prontamente, mantendo à disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.
- 6.5 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas todas as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

7 DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

- 7.1 – Após a emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, o fiscal designado por cada setor fará contato com a detentora, através de e-mail ou por qualquer outro meio legal, indicando o local de entrega e enviando cópias dos respectivos documentos com os quantitativos. Será de responsabilidade do detentor da ARP controlar os quantitativos contratados a cada entrega realizada, a fim de não ultrapassar ao registrado.
- 7.2 A detentora deverá entregar o material solicitado no endereço e prazo indicados no pedido.
- 7.3 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da devolução ou notificação, conforme o caso, correndo as despesas por conta da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 O prazo para entrega dos materiais não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao do recebimento da AF e da NE.
- 8.2 Os itens que compõem o objeto deste Termo deverão ser entregues nos locais abaixo designados, para os respectivos fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme quadro:

<u>Área requisitante</u>	<u>Gestor</u>	<u>Fiscal</u>	<u>Endereço de entrega</u>
Depto. de Vias Públicas/SISU	Romildo Massaharu Kamura - Diretor	Alberto Luiz - Enc. de Insumo -DMV/SISU	R. Paulo Novais, 291 - Vila Vitória
Depto. Manut. e Operações/SISU	Angélica Ferrini - Diretora	Alberto Luiz - Enc. de Insumo -DMV/SISU	R. Paulo Novais, 291 - Vila Vitória
Depto. Manut. e Obras/SISU	Felix Beserra da Silva - Diretor	José Benedito Vicente - Ger. Manut. Prédios/DMO/SISU	R. Cap. Mário Toledo de Camargo, 3.330, Vila América
Depto. Manut. Áreas Verdes/SISU	Marialice Batelli Mugaiair - Diretora	Carlos Roberto Mendes - Ger. Pré-fabricados/DMAV	Av. Tamarutaca, 175 - Vila Guiomar



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

8.3 As entregas deverão ocorrer de segunda à sexta-feira no horário das 8h as 16h.

8.4 Todas as despesas decorrentes da entrega e descarga no local indicado deverá ser por conta da detentora, com o acompanhamento do fiscal do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecedem a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6 Apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- 10.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- 10.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- 10.9 Utilizar, na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- 10.10 Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

  5



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOV-DOSS PELA NOSSA GENTE. ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

12 VALIDADE DO MATERIAL

12.1 Os materiais entregues deverão estar de acordo com as especificações do edital e proposta da vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas da notificação ou da rejeição pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, caso não atenda as condições ajustadas.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato e Gestor, por meio de depósito bancário, cujos dados deverão ser apresentados no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A Nota fiscal deverá conter o detalhamento do material entregue e a indicação do número do empenho e Autorização de Fornecimento, a fim de facilitar o encaminhamento para pagamento.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 Poderá a Administração descontar do valor da Nota Fiscal eventual multa moratória aplicada, devido ao atraso na entrega.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados às despesas decorrentes deste compromisso correção por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura.

  6



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

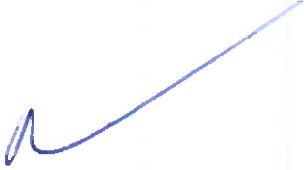
16. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

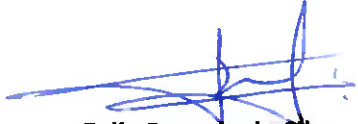
16.1 - A licitante deverá apresentar atestado de fornecimento anterior compatível com o objeto da licitação, sendo que esta exigência visa a garantir a comprovação de aptidão das licitantes para o bom desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 Menor preço por item

Santo André, 10 de outubro de 2024.


Romildo Massaharu Kamura
Diretor de Manutenção de Vias
SISU


Felix Beserra da Silva
Diretor de Manutenção e Obras
SISU


Marialice Mugaia Batelli Mugaia
Diretora de Manutenção de Áreas Verdes
SISU


Angélica Ferrini
Diretora de Manutenção e Operações
SISU


JOSÉ ANTONIO FERREIRA
SECRETÁRIO
SISU